



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

AUTÓGRAFO Nº 14/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 18/2011, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A
ENTIDADE ESTADUAL DE
REPRESENTAÇÃO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE
PERNAMBUCO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA
PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Floresta nas esferas administrativas do Estado de Pernambuco e da União, através da entidade relacionada no Art. 1º, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle, e para:

I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II – participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos municipais e à modernização e instrumentalização da gestão pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

III – representar os Municípios em eventos oficiais regionais, estaduais e nacionais;

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com esta entidade em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais da mesma.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente, 14 de setembro de 2011.


Romoaldo Gonçalves Torres
Presidente